



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1321/18

“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL, AUMENTO REAL E INCORPORAÇÃO DE REGENCIA DE CLASSE PARA A CATEGORIA DE PROFESSORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Senhor Clésio Bardini de Biasi, Prefeito Municipal de Treze de Maio,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Aos servidores ocupantes do cargo de professor com os vencimentos, proventos e pensões previstos nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº. 319, de 30 de novembro de 1999, serão concedidos o reajuste de:

a) 19% (dezenove por cento) a incidir a partir de 1º de julho de 2018 sobre os vencimentos, proventos e pensões previstas nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº. 319, de 30 de novembro de 1999, sendo 1,76% (um vírgula setenta e seis por cento) referente à revisão geral anual, que corresponde o acumulado do INPC/IBGE do período compreendido entre junho/2017 a maio/2018, 7,24% (sete vírgula vinte e quatro por cento) de aumento real e 10% (dez por cento) da incorporação da gratificação de regência de classe do magistério no vencimento;

Art. 2º Em virtude de sua incorporação, a partir do dia 1º de julho de 2018, de 10% (dez por cento) no vencimento, a gratificação de regência de classe do magistério fica reduzida de 20% para 10%, dando-se nova redação ao art. 19 da Lei nº 319, de 30 de novembro de 1999, que passa a vigorar a partir de 1º de julho 2018 com a seguinte redação:

“ Art. 19º - O servidor ocupante do cargo de professor fará jus a gratificação de incentivo à regência de classe do Magistério, atribuída a título de estímulo ao professor em sala de aula, em percentual fixo de 10% (dez por cento), a incidir sobre o vencimento-base percebido pelo professor.”

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de julho de 2018.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio, em 03 de julho de 2018.

Clésio Bardini De Biasi
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri
Secretário Municipal de Administração e Finanças